

Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: https://www.maceio.al.leg.br/	



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

24-5
25/5/58
Projeto de lei nº 6-58

LEI N.º 595 - DE 21 DE MAIO DE 1958

Revigora nos termos e efeitos a Lei nº 377, de 30 de agosto de 1954.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decreta e eu sanciono a lei seguinte :

Art. 1º - Fica revigorada nos seus termos e efeitos a Lei nº 377, de 30 de agosto de 1954.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, 21 de maio de 1958

Abelardo Pontes Lima
ABELARDO PONTES LIMA
Prefeito

Claudenor de Albuquerque Sampaio
CLAUDENOR DE ALBUQUERQUE SAMPAIO
Secretário Geral Administração

Publicada na Secretaria Geral de Administração da Prefeitura Municipal de Maceió, em 21 de maio de 1958

Paulo Valente Juca
PAULO VALENTE JUCA

Diretor Geral de Administração substituto